

consulta ao Ibram e este optou pela dispensa do licenciamento ambiental. Contudo, com base nas informações e orientações do órgão ambiental, foram definidas as áreas de parcelamento condicionado, que demandam estudos e licenciamentos específicos posteriores. Já o Sr. Vitor Recondo Freire lembrou que áreas consolidadas são dispensadas de licenciamento não só pela legislação urbanística, mas também pela ambiental, considerando que a área em questão se encaixa no Anexo Único da Resolução CONAM nº 10/2017), frisando que a APP não estava ocupada. A seguir, a Sra. Maria do Carmo de Lima Bezerra reforçou seu pedido para que as áreas consideradas de parcelamento condicionado já sejam registradas como áreas de uso público e tenham diretrizes de preservação, dada sua proximidade com as APPs, e o Sr. Vitor Recondo Freire afirmou que a área em discussão foi definida como de parcelamento condicionado, não só pelo motivo referente à proximidade com a área ambiental, mas também referente a um conflito de escrituras, sendo este, inclusive um dos motivos de divisão das etapas, feitas com base nas informações cartoriais, de maneira que uma etapa não prejudicasse o registro da outra. Sumarizando a questão, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, concluiu que a recomendação de definição de uma diretriz de preservação, paralela à questão fundiária, é relevante e cabe na votação posteriormente. O Sr. Francisco Cláudio de Abrantes, em complemento às respostas ao procurador, informou que a Secretaria de Cultura já tem um monitoramento dos bens em áreas de tutela que mantêm os traços arquitetônicos do período colonial, apesar das dificuldades de pessoal. Destarte, também promove ações de sensibilização e orientações junto à sociedade civil. Para além dessas ações, um Plano de Preservação está sendo desenvolvido pela Secretaria e sugeriu que seja acrescida a informação de que a regularização não apresenta a possibilidade de alteração dos bens que tenham características históricas. O Sr. Ricardo Reis Meira, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, ficou à disposição para ajudar na orientação da sociedade, elogiou a representação gráfica, e tratou sobre a segurança jurídica gerada pela regulamentação. Na sequência, o Sr. João Gilberto de Carvalho Accioly, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – Sinduscon, parabenizou o projeto, explicou as etapas seguintes para regularização individual de cada lote e questionou a existência de informações sobre afastamentos, alturas e outras condições das construções. Na sequência, ingressou-se em regime de deliberação acerca do processo. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO por unanimidade do Processo: 00390-00008756/2021-75. Interessado: GDF. Assunto: Projeto de Urbanismo de Regularização do Setor Tradicional de Planaltina, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI. Relatores: Codese e Secec; por 23 votos favoráveis registrados eletronicamente, cinco votos favoráveis oralmente, cinco votos escritos, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando-se 33 votos favoráveis, na forma do relato e voto dos Conselheiros Relatores da Codese e Secec e conforme manifestações constantes nesta ata. Ato contínuo, foi passado para o item 6. Processos para distribuição: 6.1. Processo: 00390-00002730/2021-13. Interessado: Valdir de Castro Miranda. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Village Golden Green, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII. O processo foi distribuído à FAU/UnB. 6.2. Processo: 00390-00003134/2020-70. Interessado: Nilson Leonel Barbosa e SPITI Construções e Incorporações SPE LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo em conjunto de glebas localizadas na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do DF – OAB/DF, pediu o relato do processo, o que foi aceito. 6.3. Processo: 00390-00003134/2020-70. Interessado: Capri Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Assunto: Parcelamento urbano do solo em gleba de matrícula nº 30.525 (2º ORI), com área de 02ha 08a00ca, em área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA XXVII. O processo foi distribuído ao CAU/DF. Após, passou-se ao item 7. Assuntos Gerais: O Sr. Pêrsio Marco Antônio Davison registrou que o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – Condepac/DF, em 19 de julho, apresentou um parecer e aprovou o reconhecimento da cultura de respeito à faixa de pedestres como Patrimônio Cultural Imaterial do DF. No entanto, segundo o conselheiro, alguns artigos da Lei nº 7.542/2024, que instituiu o Estatuto do Pedestre no Distrito Federal, vão na contramão do reconhecimento do respeito à faixa de pedestre como patrimônio imaterial do DF em função de vetos do governador, sobretudo quanto ao constante no inciso IV, do art. 4º da referida Lei, a saber: “a manutenção contínua de faixas de pedestres para travessia segura das vias públicas, com sinalização horizontal e vertical, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e com iluminação em conformidade com a norma NBR 5101 ou com norma sucedânea”, sugerindo diálogo dos conselheiros sobre o veto. Em resposta, o Sr. Renato Oliveira Ramos, CACI, falou sobre a aprovação do Estatuto do Pedestre, que teve vetos por motivos técnicos devido a vício de iniciativa. Ele explicou que alguns pontos aprovados pela Câmara Legislativa deveriam ser de iniciativa do Poder Executivo, o que gera um problema técnico na validade da legislação. Além disso, mencionou que a questão da faixa como patrimônio histórico é um projeto separado que não teve vetos. Ressaltou que os vetos ao Estatuto do Pedestre serão submetidos à Câmara, que pode derrubá-los, mas o problema de forma pode dificultar a sua permanência. Na sequência, a Sra. Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, questionou a situação do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, ao que o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu que o projeto estava em análise da Seduh, a pedido do Governador, e lamentou as fake news espalhadas acerca do texto, as quais busca combater com esclarecimentos técnicos. O Sr. Pêrsio Marco Antônio Davison reforçou que é importante que o debate atinja a população e o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva confirmou que, após a aprovação, convocará a equipe técnica para fazer a apresentação do Plano neste Conselho. Pedindo a palavra, o Sr. Francisco Dorion e Moraes agradeceu a Casa Civil e o Governador por sancionar a Lei do Auxílio Moradia,

também em nome do Movimento Social de Rua. Não havendo mais informes, passou-se ao item 8. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 218ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal agradecendo e desejando um bom dia a todos.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; IVONEIDE DE SOUZA MACHADO COSTA, Suplente - SERINS; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

DECISÃO Nº 12/2024 219ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 219ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de agosto de 2024, decide: Processo nº: 00390-00009765/2023-45.

Interessado: Urbanizadora Paranoazinho.

Assunto: Plano de Locação de Equipamentos e Integração Viária.

Relatores: João Gilberto de Carvalho Accioly (Sinduscon) e Junia Maria Bittencourt Alves de Lima (Unica/DF).

1. APROVAR relato e voto, consignados no processo nº 00390-00009765/2023-45, que trata do Plano de Locação de Equipamentos Públicos e Integração Viária relacionado aos processos de regularização fundiária da Fazenda Paranoazinho, localizado nos Setores Habitacionais Contagem, Boa Vista e Grande Colorado, nas Regiões Administrativas de Sobradinho RA V e Sobradinho II RA XXVI.

2. Dessa forma, por maioria, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 2 abstenções.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; AGACIELE DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; IZIDIO SANTOS JUNIOR, Titular - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; ELEUZITO DA SILVA REZENDE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Titular - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Titular - PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Titular - ASMIG; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Titular - CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado